

Divisão de Contratos e Convênios

Convênio N° 090/2025 - EPAMIG/DVCC

Belo Horizonte, 04 de julho de 2025.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE
BARBACENA, NOS TERMOS A SEGUIR
EXPOSTOS.**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº 1647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-495, neste ato representada pela Presidente Nilda de Fátima Ferreira Soares, inscrita no CPF/MF sob o nº 423.581.916-04, doravante denominada **EPAMIG**, e o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.095.043/001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, em Barbacena/MG, CEP 36.201-001, neste ato representado por seu Prefeito Carlos Augusto Soares do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.655.416-66, doravante designado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, Material e Financeira.

CONSIDERANDO que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) foi constituída como empresa pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

CONSIDERANDO que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, com observância do constante no processo SEI nº 3050.01.0000822/2025-46, que reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC) e demais normas que regem a matéria, pelas seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer as condições com o Município de Barbacena, com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (SEI nº 117377805).

1.1.1. Os trabalhos, objeto deste Convênio, serão executados em conformidade com as descrições constantes do documento denominado “Plano de Trabalho” (SEI nº 117377805), o qual passará a integrar o presente Instrumento independentemente de transcrição e valerá para todos os efeitos legais.

1.1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Convênio vigorará por quarenta e dois (42) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério dos partícipes, desde que:

2.1.1. Respeite-se o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência do instrumento, de acordo com o art. 71 da Lei 13.303/2016;

2.1.2. O interesse em prorrogar seja manifestado e justificado, previamente, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento devendo ser realizado a adequação do plano de trabalho .

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O valor do presente instrumento jurídico é de RS 94.710,00 (noventa e quatro mil setecentos e dez reais)

3.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em RS 94.710,00 (noventa e quatro mil setecentos e dez reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (SEI nº 117377805).

3.3. Os recursos serão transferidos à EPAMIG em 07 (sete) parcelas semestrais no valor de R\$13.530,00 (treze mil quinhentos e trinta reais).

3.4. Na hipótese de o valor do recurso financeiro repassado ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras, desde que haja autorização prévia do MUNICIPIO.

3.5. Bem da Epamig só poderá estar à disposição do projeto e fora das dependências da Epamig, após autorização específica a ser dada por meio de termo de cessão de uso de bens.

3.5.1. Da mesma forma, os bens de terceiros que estiverem em dependências da EPAMIG deverão contar com autorização específica a ser dada por meio de termo de cessão de uso de bens.

3.6. Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 20.606.2.178.1031.3.3.50.41.00.00.00.

3.7. Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. **São obrigações de ambos as partes:**

4.1.1. Empregar os melhores esforços e técnicas para consecução deste Convênio;

4.1.2. Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento do Convênio;

4.1.3. Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;

4.1.4. Executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar os resultados;

4.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;

4.1.6. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

4.1.7. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

4.1.8. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao presente Convênio, assim como aos elementos de sua execução;

4.1.9. Fornecer as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações

acordadas;

4.1.10. Manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação - LAI, obtidas em razão da execução do presente Convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização da outra parte;

4.1.11. Não subcontratar ou ceder o presente Convênio, a quem quer que seja, a qualquer título, sem a expressa anuência da outra parte;

4.2. São obrigações da EPAMIG:

4.2.1. Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Convênio com obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

4.2.2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

4.2.3. Submeter previamente ao MUNICIPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento;

4.2.4. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades relacionadas ao objeto;

4.2.5. Manter o MUNICIPIO informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

4.2.6. Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis referentes a esse convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

4.2.7. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

4.2.8. Prestar contas do recurso empregado no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência do presente Convênio;

4.2.9. Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do MUNICIPIO, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

4.2.10. Permitir ao MUNICÍPIO, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

4.2.11. Realizar procedimento licitatório de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016;

4.2.12. Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta bancária específica do CONVÊNIO, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial;

4.2.13. Não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO;

4.3. São obrigações do CONCEDENTE:

4.3.1. Transferir à EPAMIG os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.2. Fornecer o apoio logístico e de transporte necessários para a realização das atividades quando envolver o desenvolvimento destas fora da área do Município;

4.3.3. Acompanhar, avaliar, fiscalizar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, além de avaliar os resultados alcançados;

- 4.3.4. Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
- 4.3.5. Dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido neste instrumento;
- 4.3.6. Divulgar atos normativos e orientar a EPAMIG quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- 4.3.7. Prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE;
- 4.3.8. Receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela EPAMIG;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 5.1. O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante proposta das PARTES devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.
- 5.2. A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele relacionadas direta ou intrinsecamente.
- 5.3. O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

- 6.1. O presente Convênio será extinto:
- 6.1.1. por advento do termo final, sem que as partes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- 6.1.2. por manifestação de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção do Convênio, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 6.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- 6.1.4. por rescisão, no caso de descumprimento de cláusula por qualquer das partes.
- 6.2. No caso de descumprimento de obrigação, a parte afetada deverá notificar o outro partícipe para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este Convênio considerar-se-á resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas
- 6.3. Nos casos de extinção deste Convênio, cada uma das partes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um “Termo de Encerramento de Convênio”, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição das partes, assim como os direitos correspondentes.
- 6.4. A extinção deste Convênio não desonera as partes, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual, divulgação científica e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se os partícipes, a qualquer título, a observarem o disposto nessas Cláusulas, mesmo após a extinção deste Convênio.
- 6.5. Nos casos de extinção deste Convênio, as partes devem devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Convênio.
- 6.6. Quando da extinção deste Convênio, a EPAMIG, no prazo de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver:
- 6.6.1. Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das

receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

6.6.2. O valor total transferido pelo CONCEDENTE, quando não houver execução física do Convênio, sem culpa da EPAMIG ou por concordância das partes;

6.6.3. O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, quando culposamente não for executado o objeto do Convênio; ou quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

7.1. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade da EPAMIG.

7.1.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo a EPAMIG representada pelo gestor do Convênio, Paulo Márcio Norberto, inscrito no CPF sob nº ***.273.016-** e pelo fiscal do Convênio, Antônio Fernando Bastos Nunes, inscrito no CPF sob nº ***.458.536-** e a CONCEDENTE representada por Sérgio Magalhães de Souza Filho, inscrito no CPF sob nº ***.313.806-**.

8.2. Toda a comunicação relacionada à execução do presente Convênio, para que vincule cada um dos partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos prepostos, identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Instrumento ou por correspondência eletrônica, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

8.3. A mudança de endereço de qualquer das partes e a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra parte, na forma prevista neste Convênio.

9. CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

9.1. As partes declaram estar ciente que, para execução deste Convênio, poderão ter acesso a dados e informações, motivo pelo qual obrigam-se a:

9.1.1. Não divulgar ou explorar, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Convênio, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;

9.1.2. Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer das partes, por qualquer meio, a outra parte deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) da parte detentora da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;

9.1.3. Utilizar os dados que lhe forem fornecidos para a execução do objeto deste Convênio única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

9.1.4. Guardar sigilo relativamente a toda informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Convênio, devendo assegurar-se que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer dos partícipes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a guardar sigilo profissional;

9.1.5. Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer dos partícipes, não podendo transmiti-los a terceiros.

9.1.6. Não utilizar o nome ou a marca de qualquer das partes, sem o consentimento prévio e

expresso destes (por escrito);

9.1.7. Não revelar a existência ou conteúdo deste Convênio a terceiros estranhos à relação de parceria;

9.1.8. Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Convênio;

9.1.9. Adotar medidas de segurança para o tratamento de dados, considerando assim toda operação realizada com dados pessoais ou não, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

9.1.10. Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;

9.1.11. Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

9.2. As obrigações relativas à confidencialidade de informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre as partes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta.

9.3. A parte que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de *hackers* ou qualquer outro incidente de segurança similar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, CF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste Convênio, bem como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão às partes envolvidas. A parcela de titularidade será definida em instrumento jurídico próprio.

11.1.1. A CONCEDENTE e a EPAMIG deverão celebrar instrumento jurídico próprio sobre os termos, condições e obrigações com relação à proteção, manutenção, uso e exploração da propriedade intelectual, prevendo inclusive a parcela de titularidade de cada parte.

11.1.2. As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, para todos os fins de direito, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Convênio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

12.1.1. As partes, ao efetuarem a assinatura no presente Convênio reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

12.1.2. As partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da

informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

12.1.3. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Convênio venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.1.5. As partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

12.1.6. As partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

13.1. As partes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016 e do RILCC.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A EPAMIG publicará o extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução do presente Convênio e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte/MG/2025.

Nilda de Fátima Ferreira Soares

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

Carlos Augusto Soares do Nascimento

MUNICÍPIO DE BARBACENA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, **Prefeito Municipal**, em 14/07/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, **Diretor Presidente**, em 15/07/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117413040** e o código CRC **2FEFE09D**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000822/2025-46

SEI nº 117413040

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Processo SEI n.º 3040.01.0002312/2025-36 – Edital de Credenciamento nº 07/2025. A EMATER-MG torna público para conhecimento de todos os interessados que do dia 16/07/2025 até o dia 16/08/2025, credenciará empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, serviço de lavagem e serviço de guincho, para os veículos da EMATER-MG lotados nas Unidades Regionais de Almenara, Capelinha, Diamantina e Teófilo Otoni, conforme Projeto Básico. Os interessados em conhecer as condições e obter o edital deverão acessar o site www.emater.mg.gov.br. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 16 de julho de 2025. Comissão Permanente de Licitação.

3 cm -15 2100060 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS
Nº. 090/2025 - Convênio - Partes: EPAMIG e Município de Barbacena. Objeto: Estabelecer condições de atuação harmônica e sem intuito lucrativo conforme detalhado no Plano de Trabalho. Assinatura: 15/07/2025. Vigência: 15/07/2025 a 15/01/2029. Valor: R\$94.710,00. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Carlos Augusto Soares do Nascimento - BARBACENA.

Nº. 091/2025 - Convênio - Partes: EPAMIG e Município de Belo Vale. Objeto: Estabelecer condições de atuação harmônica e sem intuito lucrativo conforme detalhado no Plano de Trabalho. Assinatura: 14/07/2025. Vigência: 14/07/2025 a 14/01/2029. Valor: R\$118.125,00. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) José Lapa dos Santos - BELO VALE.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº. 307/2024 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Paramar Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência por 6 meses, da execução por 180 dias e acréscimo do valor. Assinatura: 14/07/2025. Vigência: 15/09/2025 a 15/03/2026. Assinam: (a)Nilda Ferreira de Fátima - EPAMIG; (b) Luiz Eduardo Gomes Rocha - PARAMAR.

4 cm -15 2100201 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002 000110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 884/2025
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000884/2025-21
Objeto: Contratação de serviço para supressão vegetal de uma área de 36,72 ha, destoca, com enleiramento e com disposição em valas existentes e aterramento na escola-Fazenda do Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui - ITAP, incluindo maquinário necessário, operador, combustível, deslocamento e demais custos para realização do serviço, conforme memorial descritivo, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas ocorrerá no dia 30/07/2025 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

4 cm -15 2100192 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

LISTA DEFINITIVA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025
JF WINE - FESTIVAL
31 DE JULHO A 02 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria de Arranjos Produtivos Locais e Cooperativismo, torna publica a lista definitiva dos expositores classificados, convidados e desclassificados para ocupação de stands na feira JF WINE Festival 2025, promovido pela Raul Sepúlveda Eventos sob Lona Ltda, que acontecerá no Centro de Convenções Trade Hotel, Juiz de Fora - MG, do dia 31 de julho a 02 de agosto de 2025, para exposição e venda de produtos e serviços ligados ao tema da feira conforme regras constantes neste Edital.

Nº	CNPJ/Cadastro de Prod. Rural	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTELEGAL	Total
1	43.XXX.349/0001-XX	Laticínio Tresce - Queijaria La Porta	Jordano Caputo Cardoso	38
2	07.XXX.770/0001-XX	LEITERIA CABRIOLA FROMAGES DE CHEVRE - CABRIOLA	JOANA CASALI MEIRELES DE SOUZA	36
3	48.XXX.978/0001-XX	AQMAV- Associação dos Produtores de Queijos Artesanais de Minas do Campo das Vertentes	Maria Teresa Viana Boari	28
4	058.XX.806-XX	Unidade de Beneficiamento de Leite e Derivados Laticínios Pires & Barra	Islaine da Conceição Pires	24
5	046.XX0.586-XX	Sérgio Nogueira Pereira - BEE NECTAR	Sérgio Nogueira Pereira	Convidado
6	21XXX2509/0001-XX	Joaquim Luiz de Carvalho laticínio Fazenda Generosa	Joaquim Luiz de Carvalho	Convidado
7	00XX51129.01-XX	Queijaria Paiol Velho	Andréa do Nascimento Souza Modesto	Convidado
8	35.XXX.546/0001-XX	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE QUEIJO ARTESANAL DA MICRORREGIAO SERRAS DA IBITIPOCA	Maria Elisa de Almeida	Convidado
9	00XXX635700-XX	Sítio Rocha Monteiro	Igor rocha Tavares Monteiro	Convidado
10	24.XXX.505/0001-XX	Ribeiro Fonseca Laticínios S/A	Ana Paula da Silva Gomes	Convidado
11	00XXX1315.00-XX	Queijos Caprigen	Luiza de Melo Loures	Convidado
12	09XXX4500002-XX	Agropecuária Fazenda do Padre	Anselmo Vasconcellos Neto	Convidado
Desclassificada				
-	27. XXX.455/0001-XX	ARNALDO VALENTIM SANTOS ME	ARNALDO VALENTIM SANTOS	Não possui o CNAE do APL
-	49XXXX.3680001-XX	Sítio Primavera	Jorge Luiz Coutinho Bezerra	Não possui o CNAE do APL
-	00XX7806/000-XX	Queijaria Fazenda Buritis	Lucas Corrêa Fonseca	Desistência

16 cm -15 2099767 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
csa ; oet-00365-25 ; connect summit 2025 ; rogerio abranches da silva ; 2071 19 573 143 1069 0001 339020 1 101 , 2071 19 573 143 1069 0001 335043 1 101 , 2071 19 573 143 1069 0001 339039 1 101 ; 04/11/2025 ; 06/11/2025 ; fundação instituto nacional de telecomunicações/instituto nacional de telecomunicações ; R\$ 107.430,26 ;

2 cm -15 2100113 - 1

EXTRATO TERMO DE OUTORGA
cex; apq-06452-24; ciência de dados e o pioneirismo feminino: uma trilha formativa com abordagem steam; Izabela Regina Cardoso de oliveira; 2071 19 571 022 4387 0001 332041 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 442042 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 022 4387 0001 449039 0 10 1; início a partir da publicação; duração 36 meses; universidade federal de lavras; R\$ 167.143,56;

2 cm -15 2100163 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
BPD-00958-22 ; 31/05/2026 ; Prorrogação ;

1 cm -15 2100140 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO ATO EXTRAORDINÁRIO CEFIC 024/2025
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA

A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC) em cumprimento à Lei nº 24.462 de 26 de setembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 48.819 de 10 de maio de 2024, e, conforme os artigos 68 e 91, § 2º e 3º da Resolução SECULT nº 38/2024, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a relação dos projetos inscritos na Resolução SECULT nº 38/2024 autorizados a captar ou não aprovados/desclassificados, após análise pelo(a) Presidente da Cefic das documentações solicitadas em diligência, em reuniões do colegiado realizada em 25 de junho de 2025.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2025.
Maria Luiza Reis Jardim
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura

Maristela Rangel Paes
Subsecretária de Estado de Cultura

5 cm -15 2100243 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso Nº 117/25-Entre a FUNDAÇÃO OCLÓVIS/ FCS e ALEXANDRE TOLEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS: Objeto: é a Autorização de uso do Teatro João Ceschiatti.Valor: R\$ 15.520,00; Vigência: 02(dois)meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS e Alexandre Mauro Toledo; Processo SEI: nº 2180.01.0001171/2025-91.

2 cm -15 2099889 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – FAOP

A Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais – SECULT/MG, inscrita no CNPJ nº 23.070.071/000166, torna público o Edital de Chamamento Público nº 04/2025 – FAOP, destinado à seleção de propostas para compor Banco de Projetos Culturais com potencial de celebração de Termo de Cooperação Cultural com a FAOP, sem repasse de recursos financeiros, visando ao desenvolvimento de ações culturais, técnicas ou executivas alinhadas à promoção da arte, cultura e preservação do patrimônio cultural no Estado de Minas Gerais. Inscrições: em fluxo contínuo, a partir de 23 de julho de 2025, exclusivamente por meio digital, mediante envio de documentação obrigatória, nos termos do edital. Participação: pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas há, no mínimo, um ano, com objeto compatível com a execução de ações culturais, e projeto cultural já submetido a mecanismo público de fomento, conforme condições do edital. Vigência do edital: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação. Publicação do resultado: no site oficial da FAOP (www.faop.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Mais informações: o texto integral do edital e anexos encontra-se disponível no endereço eletrônico www.faop.mg.gov.br ou pelo e-mail fomento@faop.mg.gov.br. Ouro Preto/MG, 15 de julho de 2025.

Wirley Rodrigues Reis
Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP.

6 cm -15 2100141 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GA|MIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

CONTRATO
Contrato nº 4600001303. Partes Gasmig x ENGINEERING DO BRASIL S/A. Fundamento: Inexigibilidade GIL-0007/25. Objeto: serviços especializados de desenvolvimento e manutenção no processo de gestão de serviço de campo com a plataforma Geocall, incluindo sustentação, configuração, customização e documentação, conforme informações constantes no Termo de Referência. Valor: R\$ 4.063.959,91. Assinatura: 15/07/2025.

Bruna de Aguiar
Gerente de Contratos e Licitações, em exercício

3 cm -15 2100214 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

ADITIVO A CONTRATO
4º Aditivo ao CT 5897/2021. Contratada: RIO MINAS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 09/08/2025, ou até a data de assinatura do contrato decorrente da licitação BDMG-09/2025, prevalecendo o que ocorrer primeiro; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$1.075.938,36, e o valor global em R\$4.963.573,98. Data de assinatura: 11/07/2025.

ADITIVO A CONTRATO
4º Aditivo ao CT 5793/2021. Contratada: RTM - REDE DE TELECOMUNICAÇÕES PARA O MERCADO LTDA. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 13/07/2025; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$20.601,36, e o valor global em R\$97.084,64. Data de assinatura: 11/07/2025.

ADITIVO A CONTRATO
4º Aditivo ao CT 5812/2021. Contratada: E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 13/07/2025; II. Registrar a

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64
CONCURSO PÚBLICO 02/2023
ADENDO 17 - ACRÉSCIMO DE VAGAS

A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, por meio da Gerência de Organização, Remuneração e Provento comunica o acréscimo do número de vagas, considerando:

1) A solicitação de 47 vagas adicionais conforme informações abaixo:

Código da Vaga	Cargo/ Formação	Região	Total de Vagas
014-A	ANALISTA EMPRESARIAL Nível 14 - Formação Tecnologia da Informação	Centro	3
032-A	ENGENHEIRO - Formação Engenharia de Telecomunicações	Centro	1
035-A	ENGENHEIRO DE PROCESSOS DE SUPORTE - Formação Engenharia Elétrica	Centro	4
038-A	TECNICO - Formação Técnico em Eletroeletrônica	Centro	15
039-A	TECNICO - Formação Técnico em Eletrotécnica	Centro	21
043-I	TECNICO DE CAMPO - Formação Técnico em Eletrotécnica	Triângulo	1
050-A	TECNICO EMPRESARIAL Nível 11 - Formação Ensino Médio	Centro	2

2) Que o acréscimo de vagas se mostra compatível com os critérios de seleção.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025
Gerência de Provento e Desenvolvimento

10 cm -15 2099922 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL

Pregão Eletrônico 530-H21254. Objeto: Serviços de tratamento das demandas da ouvidoria e da Gerência de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, por meio da alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento às necessidades da CONTRATANTE. Pregão Eletrônico 530-G21256. Objeto: Rádios digitais. Edital e demais informações: <https://app2-compras.cemig.com.br/pesquisa>

CONTRATOS
Licitação Eletrônica 530-LS20998. Contrato: 4570019420. Contratada: 3E EFICIENCIA ENERGETICA LTDA. Objeto: Fornecimento e substituição de lâmpadas bulbo Led, refrigeradores, chuveiro (trocar/recuperador de calor), fornecimento de nobreak, visitas de relacionamento e eficiência energética, serviços comerciais, atendendo aproximadamente 164.000 famílias localizadas nos municípios de MG. Valor: R\$28.616.280,72. Prazo 30 meses. Ass. e Homolog.: 14/07/2025.

ADITIVOS
4630002950/530. Contratada: GMC PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Prazo atual: 36 (trinta e seis) meses. Ass.: 27/06/2025 4630002775/530. Contratada: HUBBELL DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA. Objeto: prorrogação por mais 6 meses e acréscimo de 25,52%. Prazo Atual: 42 meses. Valor Atual: R\$8.587.118,93. Ass.: 07/07/2025.

6 cm -15 2099919 - 1

CEMIG PCH S.A
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
CONTRATOS

Licitação Eletrônica 860-LS21202. Contrato: 45700019424. Contratada: POSITIVO INOVE SERVICE MOTORES ELETRICOS LTDA. Objeto: Serviços de recuperação das luvas anti-corona do gerador da PCH Pai Joaquim, incluindo no fornecimento todos os materiais e ferramentas necessários à recuperação. Valor: R\$275.000,00. Prazo 12 meses. Ass. e Homolog.: 15/07/2025.

2 cm -15 2099925 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0218. Objeto: cápsula envirocheck. Dia da Licitação: 25 de julho de 2025, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 17/07/2025 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2025/0219. Objeto: contrato de fornecimento de software, com licença de uso, de um conjunto integrado de softwares de Automação de Produção nas atividades de agendamento (“Scheduler”) de tarefas (“JOBS”), Controle Automático de Distribuição e Visualização de Relatórios e Gerenciamento Automático das Consoles, compatíveis com sistema operacional e equipamentos. Dia da Licitação: 31 de julho de 2025, às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/07/2025 no site: www.copasa.com.br.

alteração do endereço da sede da contratada; III. Reajustar os valores contratados em 5,32%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses – ref. maio/2025; IV. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$74.510,88 e o valor global em R\$337.442,76. Data de assinatura: 11/07/2025.

ADITIVO A CONTRATO
1º Aditivo ao CT 10769/2024. Contratada: TUTORI SEGURANÇA ARMADAE VIGILANCIALTDA. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 19/07/2025; II. Reajustar os valores referentes aos itens “Uniforme”, “Equipamento”, “Seguro de Vida”, “Combate à vigilância Clandestina”, em 5,32%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses – ref. maio/2025; III. Reajustar os valores referentes aos itens “Plano de Saúde” e “Taxa de adesão Plano de Saúde”, em 7,02%, com base no IGP-M acumulado dos últimos 12 meses – ref. maio/2025; IV. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$1.680.173,35 e o valor global em R\$3.315.570,32. Data de assinatura: 11/07/2025.

ADITIVO A CONTRATO
2º Aditivo ao CT 6415/2022. Contratada: SOFTEXPERT SOFTWARE S.A. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 21 meses, a partir de 19/07/2025; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$433.914,18 e o valor global em R\$1.194.108,48. Data de assinatura: 11/07/2025.

ADITIVO A CONTRATO
3º Aditivo ao CT 6604/2022. Contratada: POPCORN COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 21/07/2025; II. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$6.250.000,00 e o valor global em R\$25.000.000,00. Data de assinatura: 11/07/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Termo de Cooperação Técnica: 11733/2025. Partes: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A – BDMG e o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SUSTENTÁVEL E ESTRATÉGICO DE BELO HORIZONTE - CODESE. Objeto: Troca de expertise técnica, compartilhamento de infraestrutura para realização de reuniões e eventos, e apoio à promoção de seminários, workshops e conferências que contribuam para o desenvolvimento sustentável de Belo Horizonte e região. Prazo de vigência: 48 meses a partir da assinatura. Data da assinatura: 09/07/2025. Ratificação: Diretoria Executiva do BDMG, em 18/06/2025. Parecer: ADM.02705/2025/S.JU.

14 cm -15 2100238 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64
CONCURSO PÚBLICO 02/2023
ADENDO 17 - ACRÉSCIMO DE VAGAS

A Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, por meio da Gerência de Organização, Remuneração e Provento comunica o acréscimo do número de vagas, considerando:

1) A solicitação de 47 vagas adicionais conforme informações abaixo:

Código da Vaga	Cargo/ Formação	Região	Total de Vagas
014-A	ANALISTA EMPRESARIAL Nível 14 - Formação Tecnologia da Informação	Centro	3
032-A	ENGENHEIRO - Formação Engenharia de Telecomunicações	Centro	1
035-A	ENGENHEIRO DE PROCESSOS DE SUPORTE - Formação Engenharia Elétrica	Centro	4
038-A	TECNICO - Formação Técnico em Eletroeletrônica	Centro	15
039-A	TECNICO - Formação Técnico em Eletrotécnica	Centro	21
043-I	TECNICO DE CAMPO - Formação Técnico em Eletrotécnica	Triângulo	1
050-A	TECNICO EMPRESARIAL Nível 11 - Formação Ensino Médio	Centro	2

2) Que o acréscimo de vagas se mostra compatível com os critérios de seleção.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2025
Gerência de Provento e Desenvolvimento

10 cm -15 2099922 - 1

AVISO DE ADIAMENTO
LICITAÇÃO MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2025/3139.

Objeto: Conexões em ferro fundido. A COPASA MG informa que a licitação, objeto acima mencionado, marcada anteriormente, para o dia 15/07/2025, às 09h15, fica adiada para o dia 30/07/2025, às 09:15h. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 22/07/2025, no site: www.copasa.com.br. Motivo: “Adequação no Procedimento Licitatório”.

COMUNICADO DE RECURSO E SUSPENSÃO DE SESSÃO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120250002

Objeto: prestação de serviços para implantação do sistema SAP S/4HANA IS-U (Industry-Specific Solution for the Utilities Industry), na Companhia de Saneamento de Minas Gerais (“COPASA MG”) e em suas subsidiárias. Informamos que: a) a licitante ATOS BRASIL LTDA interpôs recurso contra a habilitação da licitante CONSÓRCIO NTT & INTEGRA, constituído pelas empresas NTT DATA BUSINESS SOLUTIONS – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA e INTEGRA TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, e b) a licitante CONSÓRCIO NTT & INTEGRA, constituído pelas empresas NTT DATA BUSINESS SOLUTIONS – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA e INTEGRA TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA interpôs recurso contra a habilitação da licitante ATOS BRASIL LTDA. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG. Está aberto o prazo de 05 dias uteis para vistas ao processo e apresentação de contrarrazões. A sessão marcada para o dia 16/07/25 às 14:30 horas está suspensa. Data: 15/07/2025.

A DIRETORIA

11 cm -15 2100208 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481000348/2025. Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Lar Vicentino de Santo Antônio do Monte da Sociedade de São Vicente de Paulo. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução do projeto que constitui em compras de materiais de higiene, limpeza e fraldas geriátricas para atendimento dos idosos institucionalizados no Lar Vicentino. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481.04.122.148.2079.0001. 3.3.50.43-01 0.10.8. Assinatura: 11/07/2025. Vigência: 365 dias. Fiscal: Juli Graziele Marques de Souza- Masp: 1484849-3. Processo SEI nº 1480.01.0004068/2025-29.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1481000480/2025. Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e APAE de Divisa Nova. Objeto: Constitui como objeto do presente Termo de Fomento um projeto a ser executado, junto a APAE de Divisa Nova, promovendo maior qualidade das atividades de convivência e fortalecimento de vínculos sociais conforme os ciclos de vida, assegurando suporte adequado para as ações diárias e incentivando a participação ativa dos usuários em um ambiente mais adequado às suas necessidades, por meio de aquisição de bens de consumo, conforme descrito no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 100.000,00. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481.04.122.148.2079.0001. 3.3.50.43-01 0.10.8. Assinatura: 11/07/2025. Vigência: 365 dias. Fiscal: Juli Graziele Marques de Souza- Masp: 1484849-3. Processo SEI nº 1480.01.0003339/2025-21.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202507160157220181.